



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Secretaria Municipal de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020;

2.2. O Município de Pontal do Paraná vem formalizar a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração Natalina em vias públicas no município de Pontal do Paraná.

2.3. Essa contratação visa atender aos interesses da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, motivados pelo fato de serem decorações para as comemorações tradicionais que acontecem ao final de todo ano em todo território nacional.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O Plano de Contratações Anual 2024 contempla a referida despesa e está publicado no sítio eletrônico da Prefeitura de Pontal do Paraná, no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. Diretrizes de Sustentabilidade (Decreto nº 7.746/2012, art. 4º)
- 4.1.2. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.1.3. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.6. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.1.7. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 4.1.8. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Atendendo ao inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020;

5.2. Tabela Quantitativa





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Secretaria Municipal de Administração

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Locação, instalação, manutenção e retirada de árvore luminosa natalina com desenhos de arabescos com estrelas – medindo 15m de altura.	UND	1
2	Locação, instalação, manutenção e retirada de estrela em arabesco elaborado luminosos (2,60m x 1,30m).	UND	40

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Com base no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso III da IN 40/2020, consideramos contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, encontrados os devidos processos licitatórios, conforme tópico 6.2.;

6.2. Em pesquisa encontramos outras entidades que optaram pela realização de pregão eletrônico para aquisição de itens semelhantes, são estas:

6.2.1. **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA **Objeto:** Contratação de serviços de ornamentação com tema natalino, incluindo montagem e desmontagem, bem como locação de materiais e insumos necessários para serem utilizados em decorações nas diversas vias e praças públicas durante o período Natalino no Município de Biritinga-BA. **Modalidade** Pregão Eletrônico 13/12/2023 09:00 Fonte: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

6.2.2. **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de decoração natalina com iluminação de led e devida instalação dos itens nos locais a serem indicados em diversos pontos para decoração natalina, no município de Fernandópolis-SP. **Modalidade** Pregão Eletrônico 04/12/2023 08:30 Fonte: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

6.2.3. **Órgão:** MUNICÍPIO DE GOIOERE **Objeto:** Contratação de serviço para decoração natalina, aquisição de materiais decorativos e manutenção de estruturas metálicas existentes, para o Natal 2023 denominado "Goioerê Mais Encantado". **Modalidade** Pregão Eletrônico 29/11/2023 08:30 Fonte: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base no inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020;

7.2. Tabela de valor unitário por item e valor total:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Secretaria Municipal de Administração

ITEM	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário em R\$	Valor Total
1	Locação, instalação, manutenção e retirada de árvore luminosa natalina com desenhos de arabescos com estrelas – medindo 15m de altura.	1	R\$ 37.107,30	R\$ 37.107,30
2	Locação, instalação, manutenção e retirada de estrela em arabesco elaborado luminosos (2,60m x 1,30m).	40	R\$1.372,00	R\$ 54.880,00
VALOR TOTAL MÉDIO DA CONTRATAÇÃO:				R\$ 91.987,30

7.3. Mapa de Preços com a fonte dos valores de referência para o valor unitário por item e valor total em anexo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Conforme inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020, segue a descrição da solução como um todo:

8.2. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração Natalina em vias públicas no município de Pontal do Paraná.

8.3. Descrição dos Itens:

Item	Descrição
1	Locação, instalação, manutenção e retirada de árvore luminosa natalina com desenhos de arabescos com estrelas – medindo 15m de altura.
2	Locação, instalação, manutenção e retirada de estrela em arabesco elaborado luminosos (2,60m x 1,30m).

8.4. Especificação dos Itens:

Item	Especificação
1	Árvore com 15 metros de altura, luminosa sextavada, confeccionada em 6 painéis triangulares medindo aproximadamente 1,41m em sua base x 4,00m de altura, os painéis são produzidos em estrutura metálica, barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada e metalon 20mm x 20mm, zincados, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220V. A árvore tem sua sustentação autoportante com 6 painéis triangulares interligados formando um hexágono, fixada ao solo por buchas e parafusos 10mm. Efeito cintilante e de movimento com adição de mini strobos 5W de potência com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Estrela tridimensional na ponteira de cerca de 1,0-1,5 m, contornada com mangueira de LED cristal e efeitos cintilantes e de movimento através de mini strobos. Todo sistema blindado para uso externo.
2	Estrela em Arabesco medindo (2,60m x 1,30m), figura luminosa para poste pétala produzida em estrutura de metalon, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Secretaria Municipal de Administração

	intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220V.
--	--

8.5. A contratada deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais despesas que possam surgir, para completo fornecimento do ITEM descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Com base no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020):

9.2. **Condições de Execução:**

9.3. Não há providências prévias a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conclui-se que, tal contratação se faz necessário devido, como já explicado e demonstrado em tópicos anteriores.

Pontal do Paraná, 01 de novembro de 2024.

GEORGE FREITAS LIMA

Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração Natalina em vias públicas no município de Pontal do Paraná.

1.2. OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD
1	Locação, instalação, manutenção e retirada de árvore luminosa natalina com desenhos de arabescos com estrelas – medindo 15m de altura, árvore luminosa sextavada, confeccionada em 6 painéis triangulares medindo aproximadamente 1,41m em sua base x 4,00m de altura, os painéis são produzidos em estrutura metálica, barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada e metalon 20mm x 20mm, zincados, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220V. A árvore tem sua sustentação autoportante com 6 painéis triangulares interligados formando um hexágono, fixada ao solo por buchas e parafusos 10mm. Efeito cintilante e de movimento com adição de mini strobos 5W de potência com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Estrela tridimensional na ponteira de cerca de 1,0-1,5 m, contornada com mangueira de LED cristal e efeitos cintilantes e de movimento através de mini strobos. Todo sistema blindado para uso externo.	1
2	Locação, instalação, manutenção e retirada de estrela em arabesco elaborado (2,60m x 1,30m): figura luminosa para poste pétala produzida em estrutura de metalon, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220V.	40

1.3.Exemplos:

Item 1:



Item 2:



1.3.1. Os exemplos acima são apenas para referência, devendo atender as especificações de forma semelhante ou com qualidade superior conforme descrição do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária para atender as necessidades do Município de Pontal do Paraná em decorar as vias públicas com enfeites Natalinos.

2.2. A decoração natalina proposta, pretende ser um ponto de encontro de família, amigos e munícipes sem perder o foco no incremento do potencial turístico, uma vez que o município, por estar localizado no litoral do Paraná, recebe muitos turistas no mês de dezembro.

2.3. Essa contratação justifica-se pelo fato de que as decorações natalinas são tradicionais nas comemorações de natal, comuns em todo território nacional e o município deve estar devidamente preparado para atrair o público, com o planejamento adequado e investimentos necessários.

2.4. Por fim, respeitada o princípio da isonomia, a contratação visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços fornecidos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Conforme inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020, segue a descrição da solução como um todo:

3.2. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração Natalina em vias públicas no município de Pontal do Paraná.

3.3. Descrição dos Itens:

Item	Descrição
1	Locação, instalação, manutenção e retirada de árvore luminosa natalina com desenhos de arabescos com estrelas – medindo 15m de altura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

2

Locação, instalação, manutenção e retirada de estrela em arabesco elaborado luminosos (2,60m x 1,30m).

3.4. Especificação dos Itens:

Item	Especificação
1	Árvore com 15 metros de altura, luminosa sextavada, confeccionada em 6 painéis triangulares medindo aproximadamente 1,41m em sua base x 4,00m de altura, os painéis são produzidos em estrutura metálica, barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada e metalon 20mm x 20mm, zincados, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220V. A árvore tem sua sustentação autoportante com 6 painéis triangulares interligados formando um hexágono, fixada ao solo por buchas e parafusos 10mm. Efeito cintilante e de movimento com adição de mini strobos 5W de potência com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Estrela tridimensional na ponteira de cerca de 1,0-1,5 m, contornada com mangueira de LED cristal e efeitos cintilantes e de movimento através de mini strobos. Todo sistema blindado para uso externo.
2	Estrela em Arabesco medindo (2,60m x 1,30m), figura luminosa para poste pétala produzida em estrutura de metalon, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220V.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Diretrizes de Sustentabilidade (Decreto nº 7.746/2012, art. 4º)

- 4.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 4.1.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e

obrar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS

5.1.1. A contratada deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais despesas que possam surgir, inclusive despesas de seguros, transporte, tributos,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do contratado, para completo fornecimento do ITEM descrito neste Termo de Referência.

5.1.2. Cumprir rigorosamente a legislação no âmbito federal, estadual e municipal com relação ao objeto da prestação dos serviços.

5.2.EXECUÇÃO DE SERVIÇO

5.2.1. Os serviços serão prestados para a Prefeitura Municipal De Pontal Do Paraná situada na Rodovia PR-407, Km 19, 215, Praia de Leste e a Decoração Natalina será instalada na PR-407 na entrada da cidade.

5.2.2. A Contratada terá o prazo de 05 dias consecutivos para a realização total (100%) do serviço contratado, ou seja, a partir da nota de empenho e ordem serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Administração a contratada terá **05 dias corridos** para a completa instalação do Objeto;

5.2.3. Todos os itens deverão estar instalados e em completo funcionamento até o dia **05/12/2024 às 17hs**, após a realização de todos os testes para a verificação do perfeito funcionamento, ficando instalados até o dia **06/01/2025**, ininterruptamente.

5.2.4. A partir do dia **07/01/2025** a Empresa Contratada deverá começar a retirada/desinstalação dos itens e terá 05 dias consecutivos para realizar a retirada/desinstalação completa (100%) de todos itens;

5.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Empresa Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de quarenta e oito horas (48h), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

5.2.7. A Contratada deve utilizar cabos elétricos que suportem a demanda de carga elétrica utilizada por cada enfeite. Em caso de mal funcionamento por conta de cabos que venham romper, queimar ou derreter por conta de não suportar a amperagem, a mesma deverá substituir a instalação em até 8 horas após aviso por escrito da contratante, sujeito a multa à contratada em até 5% do contrato;

5.2.8. Fornecimento de todos os equipamentos necessários para montagem e instalação da decoração natalina, manutenção e desmontagem, tais como: veículos, escadas, andaimes, máquinas, ferramentas, etc, será de responsabilidade da CONTRATADA;

5.2.9. Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período da execução contratual e condições climáticas.

5.3.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

- 5.3.1. Responsabilidade exclusiva e integral na utilização de meios para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais próprios ou resultantes de vínculos com prepostos, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
- 5.3.2. Fornecer o material em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e Edital;
- 5.3.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência, seus anexos e em sua proposta;
- 5.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.3.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 5.3.7. Comprovação de que a Empresa Contratada possui vínculo com profissionais podendo ser Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Eletricista com habilitação específica, que será o responsável pela execução dos serviços durante a vigência do contrato;
- 5.3.8. Certidão de inscrição dos Responsáveis Técnicos, profissionais indicados no item 5.3.7., no Conselho Regional Competente, que esteja em vigor;
- 5.3.9. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que já executou satisfatoriamente serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência em características, quantidades e prazos;
- 5.3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 5.3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 5.3.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

- 5.3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 5.3.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência;
- 5.3.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;
- 5.3.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.3.18. Emitir ART de execução das instalações;
- 5.3.19. A Contratada deverá disponibilizar o uso de EPI's e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços;
- 5.3.20. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5.3.21. Executar o objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE;
- 5.3.22. Zelar pela boa e completa qualidade dos serviços prestados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATANTE;
- 5.3.23. Comunicar à Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 5.3.24. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;
- 5.3.25. Manter informado o fiscal da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;
- 5.3.26. Assumir inteira responsabilidade pela prestação de serviços bem como pela qualidade dos produtos entregues, de acordo com as especificações constantes da proposta;
- 5.3.27. Cumprir demais obrigações constantes na proposta e Termo de Referência;
- 5.3.28. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade, para que a mesma possa saná-la;
- 5.3.29. Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato,

6.6.1. O fiscal do contrato será o Servidor (a) **ADRIANO DO AMARAL MAIA NASCIMENTO**, pela Secretaria Municipal de Administração.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.13.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14.1. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. LIQUIDAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.9. FORMA DE PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

7.9.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado no empenho;

7.9.2. O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais ou faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato;

7.9.3. Na Nota Fiscal deverão ser informadas, a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários: banco, agência e conta. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Tais informações deverão constar em todas as notas fiscais emitidas. Na ausência destas informações, a nota fiscal será devolvida para correção e o pagamento ficará pendente até a regularização.

7.9.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Pontal do Paraná;

7.9.5. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;

7.9.6. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.9.6.1. Fatura discriminada (Nota fiscal eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela CONTRATANTE;

7.9.6.2. Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;

7.9.6.3. Deverão ser informadas na Nota fiscal eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

7.9.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS;

7.9.6.5. Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;

7.9.6.6. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

7.9.6.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.9.6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.9.6.9. Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.9.6.10. Relatório fotográfico dos itens fornecidos em cada entrega, elaborado pelo fiscal do contrato.

7.9.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.

7.9.8. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

7.9.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.9.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.9.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9.14. A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Anexando a Nota Fiscal/Nota Fatura e demais documentos pertinentes ao pagamento, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato.

7.9.15. Para solicitar o pagamento, a Contratada deverá utilizar o link: <https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana>.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento determinado em Edital.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação;

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base no inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020;

9.2. Tabela de valores conforme mediana unitários e totais:

ITEM	Descrição do Produto	Quantidade Total	Valor Unitário em R\$	Valor total da contratação R\$
1	Locação, instalação, manutenção e retirada de árvore luminosa natalina com desenhos de arabescos com estrelas – medindo 15m de altura,	1	R\$ 37.107,30	R\$ 37.107,30
2	Locação, instalação, manutenção e retirada de estrela em arabesco elaborado luminoso (2,60m x 1,30m):	40	R\$1.372,00	R\$ 54.880,00
TOTAL:				R\$ 91.987,30

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Dotação Orçamentária exercício 2024.

Secretaria	Elemento Despesa	CR	FR	Valor
Secretaria de Administração	3.3.90.39.00.00	1000	52	R\$ 91.987,30

Pontal do Paraná, 01 de novembro de 2024.

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C417-5C72-B1EC-5333

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GEORGE LIMA (CPF 057.XXX.XXX-48) em 01/11/2024 15:24:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/C417-5C72-B1EC-5333>